



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À FORMAÇÃO DE UMA TREINADORA PARA A OBTENÇÃO DO
GRAU I DE GINÁSTICA”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: GRUPO DESPORTIVO DO ZAMBUJEIRO, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501610901, com sede na Rua Principal, Edifício Sede Zambujeiro, 2755-307 Alcabideche, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **HUGO TIAGO VICENTE DO VALE SOBRAL**, solteiro, maior natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão com o número 13007534 5 ZY0, válido até 26 de Outubro de 2019, e pela Tesoureira, **MARIA AMÉLIA DE MATOS PINHEIRO GREGÓRIO**, casada, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 06984432 1 ZZ9, válido até 29 de Março de 2021, qualidade e poderes, que provaram com a alteração dos Estatutos publicados no Diário da República, número 216, III Série, de 14 de setembro de 1993, Ata nº 49 de Eleição e Auto de Posse dos corpos sociais para o biénio 2019/2021, realizadas em 21 de Março de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12

- de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como objeto social desenvolver a educação física, a educação cultural e desportiva, promovendo a sua prática e expansão, especialmente entre os seus associados, sem quaisquer fins lucrativos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 3 de setembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira destinada a apoiar a formação de uma treinadora na obtenção do Grau I de Ginástica, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, fazendo parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso o relatório anual não seja submetido ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de 325,00€ (trezentos e vinte cinco euros), referente às despesas de formação de uma treinadora na obtenção do Grau I de Ginástica, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP do Município de Cascais 2019 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente – (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

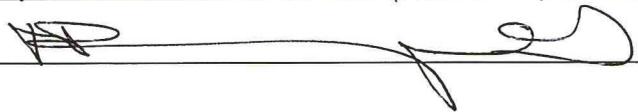
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua celebração -

----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 325,00, com o cabimento n.º 90005 e o compromisso n.º 123458, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração da Segurança Social emitida em 28 de julho de 2019 (válida por quatro meses), com o NISS 20004535202, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 28 de julho 2019 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 16 de outubro de 2019.



Hugo Tiago Vicente do Vale Sobral.
Hans Amêlio de Matos Pinheiro Gregório


[Início](#) » [Submission #113054](#) » [Apoio à formação técnica desportiva \(treinadores e dirigentes\)](#) » [Webform results](#)

Submission #113054

[Mostrar](#)[Editar](#)[Eliminar](#)[Previous submission](#)[Next submission](#)[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Apoio à formação técnica desportiva \(treinadores e dirigentes\)](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Sexta, Março 22, 2019 - 19:31
79.169.241.251

ENTIDADE

GRUPO DESPORTIVO DO ZAMBUJEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome do presidente da direção
Hugo Tiago Vicente do Vale Sobral

Email Institucional
hugosobral@gd-zambujeiro.com

Contacto telefónico
937907564

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome
Cláudia Sofia Garcia Oliveira

Email
claudia.sgo@gmail.com

Contacto direto
917924522

OBSERVAÇÕES

ANEXAR LISTAGEM DE FORMANDOS

[listagem_formandos.pdf](#)

ANEXAR DECLARAÇÃO ENTIDADE

[claudiaoliveira_declaracao_inscricao_de_estagio_de_grau_i_2018-19.pdf](#)

[Previous submission](#)[Next submission](#)

ANEXO - FICHA DE APOIO À FORMAÇÃO TÉCNICA DESPORTIVA

CLUBE	GRUPO DESPORTIVO DO ZAMBUJEIRO	FUNÇÃO	TREINADOR
FORMAÇÃO	7º CURSO DE TREINADORES DE GINÁSTICA DE GRAU I 2018		
ÉPOCA	2018/2019	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO	FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

LISTAGEM NOMINAL DE FORMANDOS

Nº Licença (caso exista)	Nome	Data Nascimento	Idade	Nº C. Cidadão	Modalidade/ Disciplina	Nível	Valor Inscrição	Outros Valores	Custo Total	
	CLÁUDIA SOFIA GARCIA OLIVEI	10-mar	40	11436627	GINÁSTICA ACROBÁTICA	I	325,00		325,00 €	
TOTAL								325,00 €	0,00 €	325,00 €

Federação de Ginástica de PortugalInstituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva
Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)**DECLARAÇÃO**

Para os devidos efeitos Federação de Ginástica de Portugal declara que Cláudia Sofia Garcia Oliveira, nascido/a em 1979-03-10, com o número de identificação civil 11436627, se encontra a realizar, com o estatuto de treinador/a em formação, o estágio supervisionado do Curso de Treinador de Grau I, na modalidade de Ginástica, iniciado a 01/10/2018 e com a previsão de terminar a 31/07/2019. O valor da frequência do mesmo é de 180,00€.

Por ser verdade, se assina.

Lisboa 29 de outubro de 2018

Paulo V. A. Barata

Coordenador de Formação da FGP
Escola Nacional de Ginástica



